

REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA Nº 003 DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023

Processo Administrativo: 057/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT – SÃO JOÃO BOSCO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT

1 – DA REABERTURA DA SESSÃO

Às 13h30min horas do dia 11 de setembro de 2023, reuniram-se na sala do Setor de Licitações a Presidente de Licitações Gilva Mendonça de Carvalho, Ludmylla Nery de Oliveira e Júlia Nery Alves de Castro, nomeados pela Portaria 14/2023, com base nas Leis nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e demais instrumentos pertinentes, para dar continuidade aos procedimentos relativos ao processamento da Concorrência Pública Nº 001/2023, tipo menor preço global. A Presidente declarou reaberta a sessão nº 003 para analisar o apontamento realizado pela empresa **BARRACON CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 07.129.333/0001-64** no dia 24 de agosto de 2023, aduzindo que “a) conforme alegado, a empresa LEVE deixou de apresentar documentação constante do item 8.3.2, “b) (Alvará)”.

2 – DA REANÁLISE

Reaberta a sessão pública, foi analisado o apontamento feito pela empresa **BARRACON CONSTRUTORA LTDA** quando da sessão de nº 001. Registra-se que a presente medida trata-se de ato de ofício, em face da omissão percebida pela comissão. Reanalisados os documentos apresentados pela empresa **LEVE ENGENHARIA**, constatou-se a ausência de “**8.3.2. b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes [...] Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**”, assim, verifica que a empresa deixou de apresentar comprovante de inscrição municipal.

3 - DA HABILITAÇÃO

Realizadas as análises pertinentes, e ainda, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da legalidade e da autotutela, esta comissão, em revisão do ato de ofício, pelo princípio da



autotutela decide pela anulação da decisão proferida no dia 04 de setembro de 2023, que declarou HABILITADA a licitante LEVE ENGENHARIA, CNPJ: 33.448.704/0001-80 e INABILITADA a empresa BARRACON CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 07.129.333/0001-64, em face do descumprimento do item 8.3.5, letra “e”, do Edital, para declarar **INABILITADAS** as licitantes **LEVE ENGENHARIA, CNPJ: 33.448.704/0001-80** pelo descumprimento do item “**8.3.2. b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**” e a empresa **BARRACON CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 07.129.333/0001-64**, em face do descumprimento do item 8.3.5, letra “e”, do Edital. Na eventual interposição de recursos, novos atos serão designados. Fica prejudicada, por ora, a abertura e análise das propostas.

4 - DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Nada mais havendo a tratar, lavrando – se a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada pela Presidente de Licitações, Membros da Equipe de Apoio e Licitantes. Foi encerrada a sessão às 14:20min.

Torixoréu-MT, 11 de setembro de 2023.

Gilva Mendonça de Carvalho
Presidente CPL

Ludmylla Nery de Oliveira
Membro

Júlia Nery Alves de Castro
Membro

Assessoria Jurídica
Apoio